

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 1870**

De 19 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 14h. do dia 15 de fevereiro de corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), na dotação orçamentária abaixo, referente a recebimento de recursos da Promotoria de Justiça de Américo Brasiliense para aquisição de veículo para o COMCRIAB.

UNIDADE: 02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Órgão Prefeitura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
420	082430044.1057	449052	Equipamento e Material Permanente	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

- superávit orçamentário apurado no exercício
anterior.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1585, de 9 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense para o período de 2010 a 2013 e na Lei nº 1838, de 16 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Publicada às fls. 14 e 15 do livro competente nº 33 (trinta e três)